



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Decisão IEF/NAR OLIVEIRA nº. processo/2021

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2021.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no parecer técnico 35483084 inserido no processo SEI n. 2100.01.0052613/2021-26, em que figura como requerente **LOURIVAL LIBÉRIO FERREIRA**.

No processo apresenta-se o pedido para autorização simplificada para corte de árvores isoladas. Diante da constatação de que a listagem de árvores requeridas para corte, apresenta espécie preservação permanente, de interesse comum e imune de corte no Estado o ipê-amarelo, pertencentes aos gêneros Tabebuia e Tecoma (Tabebuia aurea), contrariando as condições para o deferimento de processos do tipo simplificado. O requerimento (34262080) não atende ao Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º inciso I.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 24/09/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35502411** e o código CRC **56CF5FB2**.